

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPORTIVA MENTE ABERTA "A.C.E.M.A."

ARTIGO I - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPORTIVA MENTE ABERTA representada pela sigla "A.C.E.M.A." é uma sociedade civil sem fins lucrativos ou políticos, constituída por números ilimitados de sócios sem distinção de nacionalidade, religião, raça, ou sexo, residentes em Campos Verdes e cidades vizinhas.

Parágrafo Único: O presente Estatuto poderá ser modificado, desde de que as modificações a serem introduzidas, obedeçam os objetivos sociais dos membros e Associados. Por decisão tomada em Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim.

ARTIGO II - A ASSOCIAÇÃO TEM POR OBJETIVO - Lutar e zelar pelo bom nome e desempenho do esporte em Campos Verdes, reivindicar dos poderes constituídos a favor dos Associados, promover e defender os justos direitos de cada esportista, tanto na esfera administrativa como no judiciário, podendo contratar advogado e perito, cultivar a mais perfeita e ampla cordialidade entre seus Associados, promovendo atividades culturais, sociais e desportivas, zelar pelas condições de vida esportiva de cada Associado.

ARTIGO III - É vetado a utilização do nome da Associação para fins pessoais, bem como para campanhas ou promoções que não seja do interesse da maioria dos Associados.

ARTIGO IV - O prazo de duração da Associação e por tempo indeterminado.

ARTIGO V - DOS SÓCIOS - Direitos e deveres e Admissão.

A) Poderá ser Associado praticante de qualquer modalidade de esporte competitivo que resida em Campos Verdes e cidades vizinhas, e que se inscreva no quadro social e que se disponha a cumprir o presente Estatuto.

B) A Associação como entidade sem fins lucrativos devera dar prioridade aos atletas deficientes, e igual prioridade aqueles que não possuam nenhum poder aquisitivo, que fique comprovada sua real situação, preencha todos os requisitos exigidos por este Estatuto.

ARTIGO VI - Os Associados ficam obrigados a contribuírem com uma mensalidade a ser fixada em Assembléia Geral Extraordinária, necessária a manutenção da Associação e suas lutas.

Parágrafo único: Os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente constituída em nome da Associação.

ARTIGO VII - SÃO OS DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- a) Respeitar e fazer cumprir este Estatuto, regimento interno, regulamentos e departamentos devidamente aprovados em Assembléia Geral, de acordo com os artigos deste Estatuto;
- b) Pagar dentro do prazo determinado as contribuições a que se tenha obrigado.

ARTIGO VIII – SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS:

- a) Votar e ser votado nas eleições para preenchimento de cargos na diretoria desde que seja preenchido todos os requisitos exigidos por este Estatuto, ou seja, estar em dia com a Associação, ser praticante assíduo do esporte ministrado por esta Associação;
- b) Desfrutar dos benefícios assegurados pela Associação, sujeitando se dos seus regulamentos;
- c) Sugerir à diretoria ou Assembléia Geral tudo quanto julgar conveniente e necessário aos interesses de seus Associados;
- d) Tomar parte em todas atividades associativas;
- e) Estender os benefícios dos parágrafos “b” e “d” aos filhos menores.

ARTIGO IX – O sócio que infringir as disposições estatutárias ou regulamentos ou praticar atos que desabone o nome da Associação, perturbe a sua ordem, será sujeito as seguintes penalidades: Advertência, suspensão, expulsão conforme deliberação da diretoria e aprovação da Assembléia.

ARTIGO X – PATRIMÔNIO SOCIAL – A receita da Associação provém de contribuições dos Associados, donativos, rendimentos de seus patrimônio social ou de atividade promovida pela mesma, de tudo mantida a respectiva contabilidade.

Parágrafo único: As despesas da Associação consistem em gastos obrigatórios à manutenção da sede social para seu funcionamento, e bem assim, despesas inerentes à sua finalidade.

ARTIGO XI – DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO: Os membros da diretoria serão escolhidos em Assembléia Geral Ordinária eleitos à votação secreta da qual participarão todos os sócios quites com a tesouraria.

ARTIGO XII – A ASSOCIAÇÃO SERÁ ADMINISTRADA: Por uma diretoria, composta de: Presidente (Vice-Presidente), 1º Secretário (a), 2º Secretário (a), 1º Tesoureiro (a), 2º Tesoureiro (a), Conselho de Administração, composto por 3 (três) membros, Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros, Diretor (a) Esportivo e Promoções, e 3 (três) Suplentes, o Conselho Fiscal e de Administração escolheram os seus respectivos presidentes.

Parágrafo I: A Associação será representada ativa e passivamente por seu presidente em juízo e fora dele.

Parágrafo II: Ocorrendo vagas em qualquer um dos cargos da diretoria, o substituto será eleito pela Assembléia Geral que se realizará logo após a ocorrência.

ARTIGO XIII - O mandato da diretoria será de (3) três anos, permitindo todos os membros concorrerem por mais mandato sem descompatibilizar do cargo.

Parágrafo I: A reeleição de que se trata no final em seu conjunto quanto a qualquer um de seus membros concorrendo por qualquer uma chapa.

Parágrafo II: A diretoria responderá diariamente pelas obrigações.

ARTIGO XIV - Os membros da diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, assegurado, no entanto, o direito de ressarcir por qualquer despesas ordinárias efetuadas, desde que devidamente comprovada e autorizada.

ARTIGO XV - SÃO ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA:

- a) Administrar os bens da Associação;**
- b) Receber legados, subvenções, benefícios e tudo que for dado à Associação;**
- c) Criar e extinguir departamentos, ouvindo a Assembléia Geral dirigi-las e fazer cumprir as sua decisões;**
- d) Apresentar anualmente relatório e o balanço geral sobre o exercício findo para a aprovação da Assembléia Geral, e resolver os casos omissos no presente Estatuto;**
- e) O presidente abrirá conta corrente em banco, para movimentação promocional, de despesas e gastos da Associação, ficando a contabilidade da referida conta e promoções a cargo do 1º Tesoureiro (a) que será auxiliado pelo 2º Tesoureiro (a) e inspecionado pelo Conselho Fiscal que fará relatório para aprovação em Assembléia.**

ARTIGO XVI - A diretoria reunirá-se à pelo menos uma (1) vez por mês, deliberando por maioria simples de voto com a presença mínima de 50% mais um (1) dos membros da executiva em exercício.

ARTIGO XVII - A diretoria é o órgão máximo de deliberação da Associação desde que se decida em Assembléia Geral, e suas decisões terão que ser acatadas por todos os membros.

Parágrafo I: O presidente presidirá as reuniões, sessões ordinárias e extraordinárias com autonomia para definir: hora, local, data, adiar, suspender e cancelar.

Parágrafo II: A Associação poderá comprar, vender e alugar moveis e imóveis desde que seja para cumprir com suas obrigações financeiras e esteja em pleno funcionamento, assinaturas de escrituras e contratos serão feitas pelo 1º Secretário (a), depois de aprovado em Assembléia Geral.

ARTIGO XVIII - A Associação será dissolvida:

- a) Por não mais poder cumprir com seus objetivos sociais;**
- b) Por sentença judiciária irrecurível;**
- c) Por decisão e deliberação da Assembléia Geral Extraordinária convocada, esse fim e aprovada por 2/3 da totalidade de seus sócios.**

TABELIONATO DE NOTAS
CAMPOS VERDES - ESTADO DE GOIÁS
Assessoria por Escritório

Parágrafo único: Uma vez extinta a Associação os seus bens moveis e imóveis serão revestidos em beneficio de uma outra entidade congênera. Elegen-se o Fórum da Comarca de Santa Terezinha de Goiás - Go, para dirimir quaisquer questões que por ventura vier ocorrer.

Campos Verdes - Go, 06 de Agosto de 2002.

DIRETORIA EXECUTIVA:

- 01 Presidente: Marcos Antonio Oliveira dos Santos
- 02 Vice-Presidente: Alisson Cristine Binharim Fernandes
- 03 1º Secretário (a): Leivide Pereira da Silva
- 04 2º Secretário (a): Ana Pereira de S. M. Rodrigues
- 05 1º Tesoureiro (a): Jonas Gonçalves P. Neto
- 06 2º Tesoureiro (a): Elisângela Gomes

DIRETORES:

- 07 Diretor Esportivo e Promoções: Janyra Oliveira dos Santos
- 08 Conselho Fiscal: Marcelo de Souza Rocha Filho
- 09 Conselho Administração: Leomargues De Oliveira

SUPLENTE:

- 10 1º Ediney Pereira dos Santos
- 11 2º Elvira Glorinda de Almeida
- 12 3º Waldemir de Oliveira Buena

TABELIONATO DE NOTAS
CAMPOS VERDES - ESTADO DE GOIAS

Reconheço por semelhança a assinatura
de um nº de doze (12) dígitos

por análoga ao exemplar constante do registro
arquivo desta cartório. Assim

Em teste: da verdade
Campos Verdes - GO, 16 de 08 de 2002.

Jaquino Justo Medeiros Santos
Escrivão Suboficial

REGISTRO DE

Nº 0720 pág. 045
apresentado às 14:00 h
às fls. 17 do Livro A-02
de Pessoas Jurídicas, sob o nº 042
Campos Verdes - GO, 16 de Agosto de 2002.

Jaquino Justo Medeiros Santos
Escrivão Suboficial